



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

CONTROLADORIA GERAL

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES EXERCÍCIO 2020

TERESINA-PI, 27 de Dezembro de 2019

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	2
2 BASE LEGAL	3
3 FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO	3
3.1 ESTRUTURA	3
3.2 FORÇA DE TRABALHO	4
3.3 EXECUÇÃO PREVISTA DO PLANO	4
3.4 HIERARQUIA	4
3.5 COMPETÊNCIAS	5
3.6 OUTROS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL	7
4 DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL.....	7
4.1 OBJETIVOS	7
4.2 DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES.....	8
4.3 PREVISÃO DAS ATIVIDADES	9
4.3.1 Programação de férias	10
4.3.2 Análise dos processos licitatórios.....	10
4.3.2 Nota de análise antes do pagamento.....	11
4.3.3 Análise trimestral das demonstrações	11
4.3.4 Cota Parte	12
4.3.5 Orçamento e Reformulações	12
4.3.6 Análise Cronograma de Desembolso	13
4.3.7 Prestação de contas anual e relatório de gestão.....	13
4.3.8 Convênios	13
4.3.9 Portal Transparência.....	14
4.3.10 Normatização.....	15
4.3.11 Processos Administrativos.....	16
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	17



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

1 INTRODUÇÃO

Conforme a determinação da resolução COFEN nº 505/2016 no seu artigo 2º

As Controladorias ou órgão de controle interno dos Conselhos Regionais de Enfermagem deverão enviar até 15 de dezembro um Plano Anual de Atividades para o exercício posterior, que visam planejar as ações de controle interno em cada regional.

Com o objetivo de assegurar a execução de atividades dentro dos princípios básicos da administração pública definidos pelo art. 37 da Constituição Federal, sendo eles a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a Controladoria Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí apresenta o PLANO ANUAL DE ATIVIDADES referente ao exercício de 2020.

A Controladoria Geral do Coren-PI tende a supervisionar, normatizar, recomendar, fiscalizar, e avaliar o grau de confiabilidade dos procedimentos da instituição, além de atuar de maneira preventiva na confecção de manuais de normas e rotinas e ações de controles antes do ato administrativo, proporcionando a correção de eventuais erros antes de sua realização ou ainda, a padronização de procedimentos.

A Controladoria preserva os atos e garante a correção das ações da administração, seja no aspecto contábil, seja no aspecto da gestão econômica e financeira, bem como na avaliação dos resultados alcançados. Avalia os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade das atividades administrativas, orçamentário-financeira e patrimonial.

Nesse sentido, o desenvolvimento de um plano de trabalho adequado como ferramenta de orientação à equipe da Controladoria passou a ser de suma importância, na tarefa de acompanhar as inúmeras e complexas obrigações a serem cumpridas por esta unidade no decorrer do exercício, considerados os limites, prazos e responsabilidades existentes.

A presente versão do Plano de Atividades não intenciona "esgotar" o rol das "ações" a serem realizadas pelo Controle Interno, mas na medida das possibilidades da equipe técnica da "Unidade" vem a estabelecer prioridades



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Outras ações não menos importantes apesar de não estarem previstas neste Plano, continuarão a ser executadas.

Há que se considerar ainda, que possivelmente haveremos que atualizá-lo no decorrer do exercício, para atender as novas legislações, demandas e determinações que surgirem e as suas atualizações, assim como também ao atendimento de uma necessidade imprevisível ou ajuste de outra ação existente, tais como acompanhamentos estarão focados nas orientações previstas nas Legislações específicas, mas também orientadas nos normativos emanados do Cofen.

2 BASE LEGAL

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – PI, foi criado pela Lei 5.905, de 12 de julho de 1973, é autarquia federal dotada de personalidade jurídica, de direito público, com autonomia administrativa e financeira, patrimonial, orçamentária e política sem qualquer vínculo funcional e hierárquico com os órgãos da administração pública.

O Coren-PI é subordinado ao Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), autarquia vértice do Sistema COFEN/Conselhos Regionais.

A Resolução Cofen nº 573/2018, preceitua no artigo 10º:

“A Chefia da Controladoria-Geral, denominado Controlador-Geral, será exercida por servidor, efetivo ou comissionado, que seja bacharel em Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Direito, e que não seja cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de Conselheiro Federal, efetivo ou suplente, competindo-lhe o planejamento, a supervisão e a orientação geral dos trabalhos, observado o programa aprovado pela Presidência.”

3 FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO

3.1 Estrutura

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
 CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
 Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
 Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

A Controladoria Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí é órgão responsável pela promoção da legalidade, legitimidade, economicidade e a avaliação dos resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade das atividades administrativas, orçamentário-financeira, contábil e patrimonial.

Em conformidade com o inciso I do Artigo 13 e artigo 14 da Resolução COFEN 373/2011 e ainda Artigo 2º da Resolução COFEN 505/2016, como também o Regimento do Coren-PI, o Plano de Atividades do exercício de 2020 visa à ação preventiva em diversas áreas do Conselho, de forma a produzir subsídios efetivos à Administração desta Autarquia e a antecipação de correção de eventuais erros.

3.2 Força de Trabalho

Atualmente o quadro funcional da Controladoria é composto atualmente por 01 (uma) funcionária comissionada, graduada no curso de Ciências Contábeis e Mestranda em Gestão Econômica de Finanças Públicas.

Nome: Fernanda Pereira de Sousa

Cargo: Assessor Técnico Nível I para desempenho de atividades de Controlador Geral (Portaria nº 489, de 27 de novembro de 2019).

3.3 Execução Prevista do Plano

Início	02 de janeiro de 2020
Término	23 de dezembro de 2020

3.4 Hierarquia

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
 CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
 Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
 Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Em conformidade com a decisão Coren-PI nº 119 de 06 de dezembro de 2018, em seu artigo 4º, a Controladoria do Coren-PI

constitui-se em órgão de assessoramento técnico da Diretoria e Plenário, visando controlar as atividades administrativas, orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, sob os aspectos da legalidade, publicidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, das unidades integrantes do Coren-PI na forma e atribuições definidas neste regimento.

3.5 Competências

O Controlador Geral tem as competências definidas na decisão Coren-PI nº 119/2018, que inclui especificamente:

I – Atuar, de forma profissional e ética, obedecendo aos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

II – Organizar as prestações de contas anual do ordenador de despesa e apoiar o controle externo no exercício da sua missão constitucional;

III – Buscar atingir as metas previstas no planejamento orçamentário e fiscalizar a observância da legislação e exatidão da classificação das despesas de acordo com o Plano Plurianual e do Orçamento Anual, contribuindo para o cumprimento das metas previstas;

IV- Confecionar o Plano Anual de Atividades, em consonância com as diretrizes, normas e padrões estabelecidos pelo Coren/PI e ao serviço público, para submissão da análise e deliberação superior;

V – Auxiliar e avaliar a proposta orçamentária, suas reformulações, bem como a abertura de créditos adicionais, especiais ou suplementares, para exame da Diretoria e aprovação do Plenário;

VI – Avaliar os resultados de programas e ações da Diretoria, quanto a economicidade, eficácia e eficiência da gestão;

VII – Emitir parecer, laudos e relatórios técnicos em matérias de sua competência;

VIII- Defender em conjunto com a Ouvidoria os interesses do cidadão junto ao Coren/PI;

IX – Promover, ministrar e oferecer cursos e treinamentos a todos os integrantes da estrutura do Coren/PI do Piauí, visando a qualificação, atualização e reciclagem dos procedimentos e rotinas de trabalho adotados, visando a contínua atualização;

X – Emitir relatório e parecer anual com base no Plano Anual de Atividades sobre as atividades exercidas visando à prestação de contas anuais, dentro dos critérios estabelecidos pelo Cofen;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

XI – Executar os demais procedimentos correlatos com as funções da Controladoria Interna;

XII – Emitir relatórios anuais à Controladoria do Cofen, visando à padronização e avaliação rotineira dos procedimentos executados;

XIII – Acompanhar a elaboração e o cumprimento dos atos definidores de modelos organizações, planos, programas e projetos e de estruturação de sistemas de funcionamento, com vista à sua legalidade, viabilidade técnica e eficiência;

XIV – Orientar, verificar a legalidade e avaliar os resultados de gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades administrativas, observando a responsabilidade das autoridades pela guarda e aplicação de dinheiros, valores e bens móveis e imóveis do Coren/PI ou a este confiado;

XV – Exercer o controle sobre as contas “restos a pagar” e despesas de exercícios anteriores;

XVI – Analisar os processos licitatórios, inclusive os de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como contratos, convênios, ajustes ou termos deles decorrentes, atentando para o cumprimento dos princípios básicos da administração pública e autenticidade da documentação suporte;

XVII – Realizar, sistematicamente, a verificação da regularidade dos procedimentos e sistemas adotados pelo Coren/PI na prática da execução rotineira de suas atividades, bem como avaliar o grau de adequação às exigências legais e metas estabelecidas;

XVIII – Realizar auditoria nas unidades administrativas de acordo com o Plano Anual de atividades ou quando determinado pela Diretoria, visando a comprovar a legalidade ou irregularidades, indicando, quando for o caso, as medidas a serem adotadas para corrigir as falhas encontradas;

XIX – Quando solicitado, realizar procedimentos para apuração de responsabilidade dando conhecimento às instâncias superiores, verificando o ressarcimento de eventuais prejuízos ao erário, se for o caso;

XX – Acompanhar o envio mensal pelo Coren/PI de relatórios, demonstrações e outros documentos exigidos pelas normas em vigor ao Cofen;

XXI – Acompanhar a utilização, contabilização e prestação de contas dos recursos provenientes de convênios;

XXIII – Proceder ao controle dos agentes recebedores de fundos rotativos e tomadores de adiantamento, bem como examinar a respectiva prestação de contas;

XXIV – Promover o acompanhamento das despesas com pessoal, bem como planejar e programar as medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, quando este seja ultrapassado de acordo com o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, conforme determina o Regimento Interno do Cofen;

XXV – Preparar manuais de procedimentos, de rotinas técnicas e administrativas, bem como elaborar e sugerir a adoção de formulários padronizados, visando à padronização para o Coren/PI;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

XXVI – Propor, junto à área competente, a revisão de normas internas relativas aos sistemas de pessoal, material, patrimonial, orçamentário, financeiro e outros, de forma a adequarem-se a legislação vigente;

XXVII – Acompanhar as providências adotadas pelas áreas auditada, em decorrência de impropriedades ou irregularidades eventualmente detectadas, propondo, quando for o caso, encaminhamento ao Tribunal de Contas da União;

XXVIII – Realizar auditorias, inspeções, monitoramentos e levantamentos nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, operacional e patrimonial no Coren/PI, mediante determinação da autoridade máxima deste, com vistas a verificar a legalidade, a legitimidade, a eficiência e a eficácia dos atos da gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial;

XXIX – Prestar assistência técnica à Presidência, à Diretoria, ao Plenário, em assuntos da área de controle interno, contábil e financeira;

XXX – Executar outras atividades que lhe forem determinadas;

3.6 Outros fatores considerados na elaboração do plano anual

O presente Plano Anual de Atividades restaura as atividades a serem desenvolvidas pela Controladoria Geral do Coren-PI, não considerando normatizações, fluxos ou trabalhos realizados anteriormente.

Dar-se-á dessa forma em virtude de ausência de relatório de cumprimento das metas e atividades planejadas para os anos de 2018 e 2019. Por conseguinte, intenciona-se visitar os setores *in loco* para avaliação sobre normas e manuais já confeccionados.

4 DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL

4.1 Objetivos

Os principais objetivos pretendidos com a execução do plano supracitado são os seguintes:

- Verificar a aplicação das normas, legislações vigentes, como também diretrizes traçadas pela administração;
- Analisar os procedimentos, rotinas e controles internos;
- Efetuar as atividades rotineiras de preservação do erário;
- Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

- Levar aos departamentos pontos de melhorias para as práticas de controle interno do COREN – PI;
- Antecipar-se, preventivamente, ao cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes;
- Propiciar informações oportunas e confiáveis, inclusive de caráter administrativo/ operacional, sobre resultados e efeitos atingidos;
- Criação de fluxos setoriais.

4.2 Descrição de atividades

OBJETIVO	ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS
Análise dos processos licitatórios	Através de conferência dos processos e aplicação de check list. Espera-se garantir a conformidade das compras com os princípios da administração pública.
Análise rotineiras dos pagamentos antes de sua efetivação e da análise do suprimento de fundos	Através da conferência do procedimento adotado bem como dos documentos juntados ao processo, declarando conformidade ou inconformidade. Espera-se, assim, aprimorar as ações de análise antes do pagamento das despesas e da prestação de contas de suprimento de fundos.
Análise das prestações de contas trimestrais do Coren – PI	Trimestralmente é expedido pela Contabilidade do Regional a prestação de contas até dia 15 do mês subsequente do fim do Trimestre, onde este processo é encaminhado para análise e parecer da Controladoria Geral antes de envio ao Conselho Federal de Enfermagem.
Acompanhamento e Prestação de Contas após realização de Convênios	Após realização de Convênios entre Regional e Conselho Federal, a Controladoria Interna acompanha o processo relativo a execução, com a finalidade de certificar a correta aplicação do recurso, sendo posteriormente efetuado parecer de análise junto a prestação de contas dos Convênios realizados.
Elaboração de relatórios mensais comparativos de receitas e despesas	O Controlador Geral elabora para a Diretoria do Regional mensalmente relatório comparativo das receitas e despesas do Regional em relação ao exercício anterior, com objetivo

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
 CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
 Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
 Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

	de acompanhar a evolução das receitas e despesas do Coren-PI. E ainda munir a Diretoria de informações para tomada de decisões e implantação de projetos.
Acompanhamento do Portal da Transparência	Será realizado mensalmente o acompanhamento das atualizações da documentação postada no portal da transparência.
Acompanhamento da Cota-Parte	Acompanhamento mensal do cálculo da Cota-Parte para fins de controle.
Análise da Prestação de Contas Anual e Relatório de Gestão	A Controladoria Geral analisa anualmente a Prestação de Contas do Regional emitindo parecer de análise tanto da prestação de contas como do Relatório de Gestão enviado ao Tribunal de Contas da União. O Controlador Geral ainda é o responsável pelo envio do Relatório de Gestão ao TCU.
Acompanhamento do Orçamento, reformulações, cronograma de desembolso e PPA	O Setor é responsável por supervisionar a elaboração do orçamento anual junto ao Regional, emitir parecer sobre as reformulações, acompanhar o cronograma de desembolso e ainda juntamente com diretoria é responsável pela elaboração e acompanhamento do PPA.
Instrução de processos administrativos	Verificar as normas existentes sobre o assunto, elaborar norma interna e acompanhar a inserção dos PAD na rotina administrativa do Regional.
Atividades recepcionadas no decorrer do exercício	No decorrer do exercício de 2020 acontecerão eventos não planejados e que precisarão ser analisados ou incluídos no planejamento.

4.3 Previsão das atividades

Para serem desenvolvidas no decorrer do exercício de 2020, de acordo com a disponibilidade dos recursos humanos, seguiremos o planejamento de acordo com o cronograma hora/força disponível:

Mês	Dias úteis	Força Disponível	Total de horas disponíveis
Janeiro / 2020	22	1/1	176

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
 CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
 Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
 Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Fevereiro / 2020	17	1/1	136
Março / 2020	22	1/1	176
Abril / 2020	20	1/1	160
Maiο / 2020	20	1/1	160
Junho / 2020	21	1/1	168
Julho / 2020	23	1/1	184
Agosto / 2020	21	1/1	168
Setembro / 2020	21	1/1	168
Outubro / 2020	20	1/1	160
Novembro / 2020	20	1/1	160
Dezembro / 2020	20	1/1	160
			1.976

4.3.1 Programação de férias

Não há programação de férias da Controladoria Geral para o exercício de 2020.

4.3.2 Análise dos processos licitatórios

Modalidade	Início de análise
Dispensa	Janeiro/2020
Inexigibilidade	Janeiro/2020
Pregão eletrônico	Abril/2020
Demais procedimento	Abril/2020

Considerando que o pregão e demais modalidades licitatórias já possuem procedimentos próprios, definidos em legislações federais, conduzindo menor risco de erro, e que os processos de dispensa e inexigibilidade possuem uma necessidade de análise mais criteriosa, verificamos que estes precisam de uma análise prioritária no âmbito da controladoria do Coren/PI.

A partir de abril de 2020, o pregão e demais modalidades serão analisadas, fato este que não prejudicará a aplicação dos recursos visto o nível de controle interno próprios da divisão de licitação e contratos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

4.3.2 Nota de análise antes do pagamento

Atendendo o quantitativo de funcionário e as necessidades imediatas de análise dos processos internos atuando preventivamente no âmbito do regional sugerimos a aplicação das notas de análise antes do pagamento segundo cronograma abaixo:

Processo Interno	Mês
Diárias	Janeiro/2020
Auxílio Representação	Janeiro/2020
Jetons	Janeiro/2020
Folha de Pagamento	Março/2020
Impostos	Março/2020
Contratos administrativos	Abril/2020
Pagamentos Diversos	Abril/2020
Passagens aéreas	Abril/2020

4.3.3 Análise trimestral das demonstrações

A Resolução 472/2015, estava com efeito suspenso até 31/12/2015 e conforme o artigo 11 da resolução Cofen nº 504/2016, o COREN – PI deve enviar ao COFEN suas prestações de contas trimestrais. Independente da obrigatoriedade, acreditamos que a análise trimestral das demonstrações impactará positivamente quanto aos critérios de eficiência do recurso público oportunizando ações prévias.

Análises das prestações de contas trimestrais	Mês
Prestação de contas 4º trimestre/2019	Janeiro/2020
Prestação de contas 1º trimestre/2020	Abril/2020
Prestação de contas 2º trimestre/2020	Julho/2020



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Prestação de contas 3º trimestre/2020	Outubro/2020
Prestação de contas 4º trimestre/2020	Janeiro/2021

4.3.4 Cota Parte

Considerando que a Cota – Parte é um tema relevante conforme o artigo 10 da Lei 5.905/73:

“A receita do Conselho Federal de Enfermagem será constituída de:

I - um quarto da taxa de expedição das carteiras profissionais;

II - um quarto das multas aplicadas pelos Conselhos Regionais;

III - um quarto das anuidades recebidas pelos Conselhos Regionais;

IV - doações e legados;

V - subvenções oficiais;

VI - rendas eventuais”.

Diante do exposto, nasce da necessidade de controle sobre a cota parte repassada ao Conselho Federal, conforme artigo 60 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN/Conselhos Regionais aprovado pela Resolução 340/2008 e alterações.

4.3.5 Orçamento e Reformulações

Considerando que as despesas do regional devam ter conexão com o planejamento prévio e obedeçam a princípios técnicos e as disposições normativas no âmbito do sistema, a controladoria apresenta um papel fundamental na análise prévia antes da aprovação da proposta orçamentária do regional.

Da mesma forma, qualquer alteração deverá passar pela controladoria para que seja garantida a consonância com os princípios da administração pública evitando-se reformulações indevidas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Portanto, conforme estabelece a Resolução COFEN 503/2016, a Controladoria Geral desta autarquia deverá analisar a proposta orçamentária para o exercício seguinte, como as reformulações que serão realizadas.

4.3.6 Análise Cronograma de Desembolso

Juntamente com o orçamento deverá ser enviado, cronograma de desembolso que basicamente consiste na programação do orçamento anual em 12 metas mensais que deverá ser acompanhada trimestralmente o seu alcance pela controladoria conforme o artigo 1º da Resolução COFEN nº 532/2017.

Tendo em vista que o orçamento foi aprovado para o exercício de 2020, juntamente com o cronograma, nascerá a necessidade de acompanhamento da controladoria.

4.3.7 Prestação de contas anual e relatório de gestão

A Controladoria deverá enviar parecer anual sobre as contas da gestão, conforme Resolução COFEN 472/2015, tendo em vista que a prestação de contas do exercício de 2019 tem sua apresentação até dia 29 de fevereiro de 2020, juntamente com seu relatório de gestão.

O envio do relatório de gestão no E – Contas TCU poderá ser realizado até 31/05/2020. Planeja-se que a controladoria do Coren/PI estará apta a analisar a prestação de contas do exercício de 2019.

Prazo de envio prestação de Contas anual	Mês
Prestação de contas exercício 2019	29/Fevereiro/2020
Prazo de envio do relatório de gestão ao TCU	Mês
Relatório Anual Exercício 2019	31/Maio/2020

4.3.8 Convênios

Convênio é o instrumento formal que disciplina a transferência de recursos públicos da União para os Estados, Municípios etc. Convênios celebrados por órgãos e entidades da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Administração regulam-se, pelas normas da Lei de Licitações - Lei nº 8.666, de 1993 e da IN STN Nº 01, de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos.

A celebração de convênio não abrange apenas repasses de recursos federais para estados e/ou municípios, embora seja o mais comum. Os convênios podem ser feitos entre quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, ou seja, no âmbito federal, estadual ou municipal.

Considerando as orientações dos instrumentos supracitados, surge a necessidade de controle sobre os convênios que venham a ser firmados entre o COFEN e o COREN – PI. Deve o controlador geral emitir opinião sobre a regularidade da aplicação de recursos, para os convênios do exercício de 2020.

4.3.9 Portal Transparência

O Portal Transparência vem com o intuito de atender as regras estipuladas pela lei denominada “Lei de Acesso à Informação”, Lei nº 12.527/2011 e seu decreto regulamentador nº 7.724/2012, que parte do princípio de que as informações referentes à atividade do Estado são públicas, salvo exceções expressas na legislação.

A transparência ativa é justamente o dever que os órgãos públicos têm quanto à divulgação, de ofício, de informações dotadas de interesse público. Nesse sentido, cabe ao órgão ou entidade pública a divulgação, independentemente de provocação ou pedido, das informações consideradas relevantes para os cidadãos que estão em seu poder.

Conforme Decisão Coren-PI nº 119 de dezembro de 2018, a Ouvidoria do Coren-PI é órgão vinculado a Controladoria Geral. Frisa-se que a alimentação dos documentos e relatórios no portal da transparência desse regional é efetuada por cada unidade administrativa responsável pela informação.

No exercício 2020, temos como objetivo dar efetiva continuidade as boas práticas de transparência que os órgãos de controle externo e a sociedade exigem, com intuito de cumprir



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

com louvor o que as normativas e boas práticas preconizam. Dessa forma, a Controladoria irá monitorar a atualização dos documentos no portal.

Mês do documento	Verificação de atualização
Janeiro/2019	17/02/2020
Fevereiro/2019	16/03/2020
Março/2020	15/04/2020
Abril/2020	15/05/2020
Maió/2020	15/06/2020
Junho/2020	15/07/2020
Julho/2020	17/08/2020
Agosto/2020	15/09/2020
Setembro/2020	15/10/2020
Outubro/2020	16/11/2020
Novembro/2020	15/12/2020
Dezembro/2020	15/01/2021

4.3.10 Normatização

Considerando a responsabilidade e quantidade de atribuições definidas nos dispositivos legais para a controladoria do Coren/PI, a relevância de cada atividade no âmbito interno, e ainda o quantitativo de funcionários, almejamos que a normatização geral do conselho poderá ter seu início a partir do exercício de 2020 dentre as prioridades abaixo relacionadas:

Órgãos da Estrutura Administrativa	Implantação Prevista p/ 2020
Departamento Administrativo	
Controle de frota	Abril/2020

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
 CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
 Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
 Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Gestão de Contratos	Julho/2020
Recursos Humanos	Outubro/2020

Além das normatizações mencionadas acima, serão feitas visitas aos setores abaixo relacionados para verificação das normas e fluxogramas existentes. Caso ainda não haja normatização, os mesmos serão elaborados em conjunto com a chefia do respectivo setor/departamento. Será elaborado ainda, conforme premissa estabelecida pela diretoria, um instrumento normatizador do uso de insumos pelos setores.

Unidade Administrativa	Previsão de Visita
Divisão de Licitações e Contratos	Janeiro/2020
Divisão de Processos Éticos	Fevereiro/2020
Departamento Financeiro	Março/2020
Divisão de Contabilidade	Abril/2020
Departamento Administrativo	Maió/2020
Divisão de Dívida Ativa	Junho/2020
Secretaria/ Assessoria de Comunicação	Julho/2020
Departamento de Fiscalização	Agosto/2020
Divisão de Registro	Setembro/2020
Divisão de Cadastro	Outubro/2020
Ouvidoria	Novembro/2020
Procuradoria	Dezembro/2020

4.3.11 Processos Administrativos

Conforme a Resolução Cofen nº 340/2008, processo é

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
 CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
 Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
 Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

É um conjunto de documentos que impliquem responsabilidade técnica, financeira ou administrativa necessários ao esclarecimento de um mesmo assunto, originado por um documento que durante a sua tramitação, vai sendo instruído por despachos ou por anexações de outros documentos, com a finalidade de análise, informações e decisões. Não se incluem na categoria de processos, os documentos formados para atos de administração interna, para comunicações ou correspondência, bem como aqueles destinados à execução de atos administrativos, mediante formulários padronizados, com fluxos pré-determinados.

Dessa forma, a processualização dos atos garante uma maior fidedignidade e acompanhamento da documentação pela administração pública. Intenciona-se iniciar a abertura de processos administrativos no setor de protocolo deste conselho em janeiro/2020, conforme solicitação da Diretoria desse Regional.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual apresentado contempla as atividades a serem praticadas no exercício de 2020, e que poderá sofrer alterações conforme solicitações ou maiores necessidades, buscando sempre a implementação integral das atividades conforme Regimento Interno do Coren/PI.

Sendo assim, apresentamos o presente plano anual de atividades da Controladoria Geral, para aprovação da Diretoria e do Plenário do Conselho para que tomem conhecimento e apontem itens para as alterações que se fizerem necessárias.

Ressalto que, devido ao quantitativo de funcionários na controladoria, e a grande demanda para essa função, este plano anual de atividades, quando aprovado pela autoridade competente, funcionará como instrumento balizador das ações da Controladoria Geral no exercício de 2020.

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Coren-PI

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
 CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
 Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
 Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br

